

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 76/2004 de 16 de Setembro de 2004

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/77/A, de 20 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/88/A, de 11 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

§ único – Os valores máximos das rendas de prédios rústicos e demais disposições constantes da Portaria n.º 75-A/2003, de 28 de Agosto, mantêm-se em vigor para o ano agrícola de 2004/2005.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 23 de Agosto de 2004.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Vasco Ilídio Alves Cordeiro.